INFORME DE PAGAMENTO AUXÍLIO PERMANÊNCIA PRESENCIAL – 2018/1

O *Campus* Ceilândia informa que **os pagamentos do Auxílio Permanência Presencial - EaD**, referentes ao Edital nº 002/CCEI/IFB, de 26 de fevereiro de 2018, **estarão disponíveis para saque a partir do dia 04 de setembro de 2018, terça-feira.**

Os valores pagos são referentes ao mês de JULHO.

Os pagamentos foram realizados conforme opção e dados fornecidos pelos estudantes: conta-corrente ou ordem bancária (CPF).

Os estudantes que recebem via ordem bancária (CPF) devem comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil com documento de identificação e CPF em mãos dentro do prazo de 7 (sete) dias.

Conforme o edital:

15.8 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE no prazo máximo de 3 (três) dias, após o prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

- 15.8.1 O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.
- 16.1 O auxilio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência nas aulas presenciais de, no mínimo, 75% no mês apurado.

LISTA DE PAGAMENTOS

AUXÍLIO PERMANÊNCIA PRESENCIAL EaD- 2018-1 EDITAL № 02/CCEI/IFB, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Meses de referência: JULHO

MATRÍCULA	VALOR/SITUAÇÃO	MEIO DE PAGAMENTO
181104150057	Cancelado	Cancelado
171104150017	R\$ 15,00	Conta bancária
181104150045	Cancelado	Cancelado
172104150019	R\$ 15,00	Conta bancária
181104150030	Cancelado	Cancelado
171104150016	R\$ 15,00	Conta bancária
171104150032	R\$ 15,00	Ordem bancária
172104150031	Cancelado	Cancelado
181104150046	Não houve aula presencial	Não houve aula presencial
172104150032	R\$ 15,00	Ordem bancária
161104150056	R\$ 15,00	Ordem bancária
181104150006	R\$ 15,00	Ordem bancária
181104150056	Cancelado	Cancelado
181104150001	Não houve aula presencial	Não houve aula presencial
Observações / Itens do Edital:		

*15.8 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE no prazo máximo de 3 (três) dias, após o prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

16.1 O auxilio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência nas aulas presenciais de, no mínimo, 75% no mês apurado. *15.8.1 O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.

*16.1 O auxilio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência nas aulas presenciais de, no mínimo, 75% no mês apurado.